

Lei nº 2.124/88

"ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA PARA O EXERCÍCIO DE 1989".

ONILDO RAFAELLI DE SOUZA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A Receita do Hospital Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para o exercício de 1989, é orçada em.....
Cz\$ 195.500.000,00 (cento e noventa e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), e será averçada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a classificação geral:

RECEITAS CORRENTES:

I - Receitas de Serviços.....	Cz\$	161.000.000,00
II - Transferências Correntes.....	Cz\$	30.000.000,00
III - Outras Receitas Correntes.....	Cz\$	1.500.000,00
TOTAL.....	Cz\$	192.500.000,00

RECEITAS DE CAPITAL:

I - Operações de Crédito.....	Cz\$	3.000.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	Cz\$	195.500.000,00

ARTIGO 2º - A despesa do Hospital Municipal de Santo Antônio da Palha, é fixada em Cr\$ 195.500.000,00 (cento e noventa e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), e será realizada de conformidade com os quadros das dotações e órgãos e respectivas unidades orçamentárias, anexos, e ficam fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - Fica o Prefeito autorizado, de conformidade com os artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a:

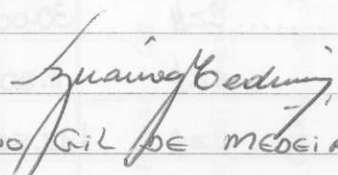
- I - Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total autorizada.
- II - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro Operações de Crédito, por antecipação da Receita para atender a insuficiência de Caixa.

ARTIGO 4º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de dezembro de 1988.


NILSO FRAZZARI DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIAN GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração